



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000*  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

## **LEI Nº 1.912, de 02 de agosto de 2022.**

### **FIXA VALOR DA TAXA DE ALUGUEL PARA PRÁTICA ESPORTIVA NOS GINÁSIO DE ESPORTES.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A taxa de aluguel para uso à prática esportiva no Ginásio de Esportes será de **R\$ 25,00** (vinte e cinco) reais, pelo período de 01 (uma) hora.

**Parágrafo Único** – O Ginásio de Esportes estará disponível para utilização dos atletas das 18h30 às 23h, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 18h às 22h, salvo em dias de eventos organizados pelo Município, assim como atividades escolares estaduais.

**Art. 2º** - O interessado em utilizar a quadra do Ginásio de Esportes deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Educação para registro do horário e após ao setor de tesouraria, onde será expedido documento de arrecadação municipal para fins de recolhimento, nas agências bancárias, o valor correspondente às horas requeridas, devendo o comprovante de quitação ser apresentado ao servidor municipal responsável, no Ginásio.

**Art. 3º** - Fica dispensado do pagamento da taxa as atividades escolares, devidamente autorizadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, por decreto, as disposições desta lei, especialmente a alteração de valores estabelecidos e a regulamentação das taxas de uso e de limpeza do ginásio.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de agosto de 2022.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração